



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

Voto em Separado na Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Assunto: Projeto de Lei nº 003/2025

Projeto de Lei nº 003/2025, de origem do Poder Executivo Municipal, que “**ALTERA A LEI Nº 1151, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.**”

Sala das Reuniões, em 14 de janeiro de 2025.

NO MÉRITO, VOTO SEPARADO

Relatora manifesta seu voto separado no que tange á constitucionalidade por entender que a variação de valores proposta no referido Projeto de Lei para remunerar o mesmo cargo comissionado (CC2 CC6 ou CC1 a CC7), fere os princípios Constitucionais da Impessoalidade e Isonomia, que orientam a administração pública e estão previsto no art 37 da Constituição Federal do Brasil. Tais princípios estabelecem que a atuação do poder público deve ser impessoal e isonômica, realizada sem favoritismo, discriminação ou tratamento diferenciado em razão de quem ocupa o cargo ou função pública. Pontuou que o Poder Executivo deixou de responde ao Ofício nº002/2025, o qual buscava esclarecimentos sobre as questões acima descritas. No mérito, também apresenta voto em separado, por entender que não houve apresentação clara do excesso de demanda ou sobrecarga de atividades das secretarias evidenciando que o quadro de servidores comissionados precisa ser ampliado, ou qual as atividades que serão desenvolvidas pelos novos cargos comissionados a serem criados não possam ser assumidas por servidores efetivos visto que a atribuição descrita para os novos cargos é muito similar a dos cargos já existentes. Diante do exposto, esta relatora vota, quanto á constitucionalidade e ao mérito, contrariamente ao projeto proposto, por entender que a variação da remuneração para o mesmo cargo sem estabelecimento de credito objetivo que justifique esta variação implica em ofensa aos princípios constitucionais da impessoalidade e isonomia objetiva da necessidade de ampliação do de servidores comissionados.


Seandra Cordeiro de Oliveira
Relatora